



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2-040/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2016

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA –
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A
PESSOA JURÍDICA D. G. SPERN ME, NA
FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.263.116/0001-37, sediada na Rua Otaviano Santos, 2288, Bairro Sudam I, na cidade Altamira, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Eng. DOMINGOS JUVENIL, Prefeito Municipal e a Sra. **SUELY SILVA RODRIGUES**, Secretária Municipal de Educação.

CONTRATADA

D. G. SPERN ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Djalma Dutra, nº 1918, Bairro Centro, CEP: 68.371-163, na cidade de Altamira/Pa, inscrita no CNPJ sob o nº 04.253.995/0001-53, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário Daniel Gois Sporn, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Luis Né da Silva, nº 1970, Bairro Sudam I, CEP: 68.371-363, RG nº 4404880 PC/PA e CPF nº 667.729.902-34.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2016**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, especializada para o fornecimento de **materiais de expedientes e didáticos, destinados à manutenção das atividades das escolas da Rede Municipal de Ensino, incluídas no Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE.**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES LOTE 01 Material de expediente e didático	MARCA	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	Alfinete para mapa, cabeça redonda, nº 6; resina termoplástica e aço níquel; material: Comprimento: 19mm; cores sortidas; caixa com 50 und.	KAZ	10 cx	R\$ 3,23	R\$ 32,30



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2.	Almofada, carimbo de borracha, acolchoada de algodão; entintado tamanho nº 03	KAZ	10 und	R\$ 4,58	R\$ 45,80
3.	Apagador para quadro branco/magnético, base plástica na cor preto, com compartimentos para dois pincéis	KAZ	20 und	R\$ 5,70	R\$ 114,00
4.	Apagador para quadro negro, material madeira e feltro, com porta giz.	SOUZA	10 und	R\$ 5,90	R\$ 59,00
5.	Apontador escolar retangular plástico sem depósito, medindo 25x15 mm, lâmina c/ tratamento antiferrugem, cores diversas.	KAZ	250 und	R\$ 0,65	R\$ 162,50
6.	Bastão de cola quente siliconado (fino) medindo 7,2mm X 300 cm.	KAZ	50 und	R\$ 0,90	R\$ 45,00
7.	Bastão de cola quente siliconado (grosso) medindo 11mm X 300 cm.	KAZ	50 und	R\$ 1,40	R\$ 70,00
8.	Borracha Branca, macia, para apagar escrita à lápis/grafite, Látex, medindo 31mm x21mm x 7mm. Marca de referência: Faber Castell ou similar.	FABER CASTELL	800 und	R\$ 1,15	R\$ 920,00
9.	Borracha, bicolor (azul/vermelha) para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica.	KAZ	600 und	R\$ 0,70	R\$ 420,00
10.	Caderno Brochurão Capa Dura 96 Folhas	CREDEAL	1.500 und	R\$ 5,70	R\$ 8.550,00
11.	Caixa, arquivo permanente; confeccionada em polionda, 2 painéis impressos cor preta, impermeável e lavável; dimensões: 350x245x135mm	POLYCAR T	20 und	R\$ 6,80	R\$ 136,00
13.	Caneta hidrocor, não tóxica, ponta fina de poliéster, tinta a base de água. Estojo com 12 cores.	KAZ	20 und	R\$ 5,00	R\$ 100,00
14.	Caneta esferográfica 1.0mm cristal diamante azul/preta/vermelha	COMPACT OR	900 und	R\$ 1,20	R\$ 1.080,00
15.	Cartolina, cores variadas, dimensões 500 x 660 mm, gramatura 180 g.	ALLFORM	200 und	R\$ 0,90	R\$ 180,00
16.	Clips, papel, aço niquelado, tipo comum, nº 6/0, caixa c/ 50 und	KAZ	50 cx	R\$ 2,25	R\$ 112,50
17.	Clips, papel, aço niquelado, tipo comum, nº 8/0, caixa c/ 25 und	KAZ	50 cx	R\$ 3,30	R\$ 165,00
18.	Cola branca, uso escolar, cola: papel, cartolina e madeira não tóxica 1000g	GOTA MAGICA	40 und	R\$ 20,00	R\$ 800,00
19.	Cola branca, uso escolar, cola: papel, cartolina e madeira não tóxica 90g	GOTA MAGICA	100 und	R\$ 2,00	R\$ 200,00
20.	Cola glitter brilhante não tóxica c/ 25g, aplicação: papel, vidro, cerâmica e artesanato em geral. Cores diversas	ACRILEX/ CX C/6UND	38 unid	R\$ 7,00	R\$ 266,00
21.	Cola para E.V.A e isopor, solúvel em álcool, bico economizador. Embalagem de 35g com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade	IRIS	80 und	R\$ 2,90	R\$ 232,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



22.	Envelope kraft (pardo), ofício, confeccionado no papel color plus, tamanho 250mm x 353mm.	FORONI	50 und	R\$ 0,50	R\$ 25,00
23.	Estilete, material plástico, regulador de tamanho, acompanha lâmina de aço, largura 1,8 cm	KAZ	10 und	R\$ 2,15	R\$ 21,50
24.	Extrator de grampo metal cromado tipo espátula	CARBRINK	20 und	R\$ 2,20	R\$ 44,00
25.	Fita adesiva colorida, 12mm x 30 m	EMBALANDO	35 und	R\$ 1,00	R\$ 35,00
26.	Fita adesiva larga transparente 48mmx45m	EMBALANDO	100 und	R\$ 4,00	R\$ 400,00
27.	Fita crepe com largura 18mm comprimento de 50m	EMBALANDO	20 und	R\$ 8,50	R\$ 170,00
28.	Folha de emborrachado EVA simples lisa medindo 40 cm de comprimento x 60 cm de largura e 2 mm de espessura, cores sortidas.	VMP	300 und	R\$ 2,20	R\$ 660,00
29.	Giz de cera, grosso, crayons de cera, cores variadas, vidas intensas, atóxico, não mancha as mãos, não esfarela, composto de ceras, pigmentos orgânicos especiais e mineral inerte, caixa com 12 cores, medidas aproximada 9 cm (altura) x 7,5 mm (diâmetro)	KAZ	100 cx	R\$ 6,30	R\$ 630,00
30.	Giz escolar branco, embalagem primária. Caixa de papelão firme c/ no mínimo 50 bastões, acondicionado sem folga, de forma que esses bastões não balancem para evitar a quebra em transportes, macio e antialérgico.	DELTA	100 cx	R\$ 2,60	R\$ 260,00
31.	Giz escolar colorido, embalagem primária. Caixa de papelão firme c/ no mínimo 50 bastões, acondicionado sem folga, de forma que esses bastões não balancem para evitar a quebra em transportes, macio e antialérgico.	DELTA	100 cx	R\$ 4,40	R\$ 440,00
32.	Grampeador, para até 25 folhas tipo escritório metal cromado ou pintado - grampos ref. 26/6	KAZ	15 und	R\$ 20,00	R\$ 300,00
33.	Grampo em metal niquelado prateado, c/ proteção anti-ferrugem 26/6 c/ 5000 grampo.	KAZ	40 cx	R\$ 6,70	R\$ 268,00
34.	Lápis de cor com 12 und, grande com ponta macia e de máxima resistência – ecolapis ou similar	MULTICOLOR	100 cx	R\$ 7,35	R\$ 735,00
35.	Lápis, escritório, mina grafite; revestimento de mad.; formato redondo; grad. nº 2	KAZ	2.000 und	R\$ 0,40	R\$ 800,00
36.	Livro ata c/ 100 folhas, capa dura, lisa, tipo broxura.	FORONI	10 und	R\$ 15,00	R\$ 150,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



37.	Marcador para quadro branco; apresentação: caneta ; cor da tinta: diversas; tinta: não permanente; material: plástico; formato: cilíndrico; tamanho da ponta: 4 mm; carga: pode reabastecer	COMPACT OR	90 und	R\$ 6,40	R\$ 576,00
38.	Marcador permanente ou pincel Atômico na cor azul/ preto/ vermelho	COMPACT OR	90 und	R\$ 4,00	R\$ 360,00
39.	Massa de modelar, macia, atóxica, que não manche as mãos, não endureça e possa ser reaproveitada. Caixa de 90g com 12 cores.	KAZ	50 cx	R\$ 4,70	R\$ 235,00
40.	Papel 40 Kg medindo (0,66 x 0,96cm)	VMP	70 und	R\$ 1,02	R\$ 71,40
42.	Papel almaço, material celulose vegetal, gramatura 75 g/m2, tipo quadriculado , características adicionais quadrículas com 10 mm de lado, contendo 400 folhas.	CREDEAL	2 resma	R\$ 32,10	R\$ 64,20
43.	Papel almaço: com pauta azul e margem vermelha, sendo 33 pautas, no formato de 280 mm x 200 mm, produzido à partir de composição fibrosa 100% reciclada ecologicamente (30% de aparas pós-consumo e 70% de aparas pré-consumo) acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 200 folhas.	CREDEAL	5 resma	R\$ 23,00	R\$ 115,00
44.	Papel camurça medindo 60 x 40 cm, pesando entre 93 a 113/m, cores diversas	VMP	50 und	R\$ 0,75	R\$ 37,50
45.	Papel cartão tipo granito, cores diversas, material celulose vegetal/alcalino, gramatura 180 g/m2, 210x297 mm,	VMP	49 und	R\$ 1,00	R\$ 49,00
46.	Papel color - set, 180 gr. med 48 x 66 cm. cores variadas.	VMP	50 und	R\$ 0,80	R\$ 40,00
47.	Papel crepom medindo 48cm x 2,5m.	VMP	60 und	R\$ 0,80	R\$ 48,00
48.	Papel Hectográfico Stencil Com Matriz U20 medidas: 220x330mm, utilizada em mimeógrafo duplicador a álcool, com escala que indica posição para textos nos formatos A4 e A5. Caixa com 100 und.	HADCOPY	02 cx	R\$ 61,00	R\$ 122,00
49.	Papel madeira folha 66cmx96cm, 80grs	VMP	100 und	R\$ 0,85	R\$ 85,00
50.	Papel vergê, gramatura 120 g/m²; formato A4.	OFFPAPE R	100 und	R\$ 0,60	R\$ 60,00
51.	Pasta de polipropileno c/ elástico de cores diversas transp. 42mm	POLYCAR T	40 und	R\$ 2,50	R\$ 100,00
52.	Pasta de polipropileno, com grampo de plástico, tamanho ofício A-4	POLYCAR T	40 und	R\$ 2,70	R\$ 108,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



53.	Pasta em cartolina plastificada com grampo trilho, tamanho ofício A-4	POLYCAR T	30 und	R\$ 2,40	R\$ 72,00
54.	Pasta em cartolina plastificada, com abas e elástico, cores diversas	POLYCAR T	40 und	R\$ 2,30	R\$ 92,00
55.	Percevejo; material: latão; tratamento: latonado; formato da cabeça: chata; diâmetro da cabeça: 10 mm ; cor: dourada ; ponta fixadora: ponta fixadora no mínimo com 7mm de comprimento ; unidade de fornecimento: Caixa 100 unidades.	KAZ	08 cx	R\$ 4,80	R\$ 38,40
56.	Perfurador c/ trava de segurança, régua posicionadora, p/ 30 folhas.	KAZ	05 und	R\$ 35,00	R\$ 175,00
57.	Pistola p/ cola quente bastão fino bivoltagem 110/220v 40w	WESTER	10 und	R\$ 19,00	R\$ 190,00
58.	Pistola p/ cola quente bastão grosso bivoltagem 110/220v 40w	WESTER	10 und	R\$ 32,00	R\$ 320,00
59.	Placa de isopor (10 mm)	ISOART	20 und	R\$ 2,20	R\$ 44,00
60.	Placa de isopor (20 mm)	ISOART	20 und	R\$ 5,70	R\$ 114,00
61.	Reabastecedor p/ pincel permanente com 40 ml, azul, vermelho/ preto	COMPACT OR	50 und	R\$ 3,75	R\$ 187,50
62.	Reabastecedor para pincel de quadro branco com 20 ml, na cor preta/azul/vermelha	COMPACT OR	50 und	R\$ 6,50	R\$ 325,00
63.	Régua em plástico transparente, medindo 50,0 cm, detalhada em centímetros e milímetros	WALEU	20 und	R\$ 4,00	R\$ 80,00
64.	Régua, escritório, plástico transparente; Escala gravada em cm e mm; faces Iguais; furo circular a esquerda p/fixação; Tamanho (MM) 300, larga	ACRINIL	100 und	R\$ 1,20	R\$ 120,00
65.	Tesoura pequena sem ponta	KAZ	150 und	R\$ 2,80	R\$ 420,00
66.	Tesoura, material aço, material cabo polipropileno, comprimento 21cm (uso em escritório, tipo inox)	KAZ	20 und	R\$ 12,70	R\$ 254,00
67.	Tinta guache, para uso em papel, cartão e cartolina, com 6 frascos de 15,0 ml, com as cores básicas (verde, vermelho, azul e amarelo), composto de resina vegetal, água desmineralizada, pigmentos orgânicos e conservantes, validade de 1 ano.	KAZ	36 cx	R\$ 4,75	R\$ 171,00
68.	Tinta para carimbo, cor preta/azul, componentes base d'água, corante, solventes e aditivos, capacidade frasco 42 ml	RADEX	10 und	R\$ 3,40	R\$ 34,00
69.	TNT- tecido não tecido - gramatura mínimo 0.20g med 1,40 x 1 mt, cores diversas.	SANTA FÉ	500 m	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00



1.1 - É vedada à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 24.336,60 (Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta Centavos)**, conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos da Lei Orçamentária de 2016, conforme dotação orçamentária a seguir:

- 12 122 0020 2.019 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – SEMED;
- 12 368 0032 2.047 – Despesa de Custeio, Manut. e Pequenos Invest. nas Escolas da Rede Municipal - PDDE;
- 3.3.90.30.00 - Material de consumo

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

4.1 - A CONTRATADA apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico.

4.2 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

4.3 - O documento fiscal não aprovado pelo GESTOR será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

4.4 - A devolução do documento fiscal não aprovado pelo GESTOR, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

4.5 - O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

4.6 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

4.6.1 - especificação correta do objeto

4.6.2 - número da licitação e número do contrato administrativo;

5 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n ° 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento.

8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

8.1 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

9 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

A emissão de requisições e fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhado e fiscalizado pela Sr. Suely Silva Rodrigues – Secretaria Municipal de Educação designado pelo **GESTOR DO CONTRATO**, cabendo a ele:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.



c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.

d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.

e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

9.1 - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

9.2 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.3 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93.

10.1 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

11 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

13.1.1.1 advertência por escrito;

13.1.1.2 multas:

13.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:



- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

13.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

13.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

13.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “13.1.1.3”;

13.2 As sanções previstas nas letras “13.1.1.1”, “13.1.1.3” e “13.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “13.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

13.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

14 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 011/2016.

15 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração 90 (noventa) dias, a partir de sua assinatura, podendo ser modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

16 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



17 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Altamira/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Altamira/PA, 02 de agosto de 2016.

Eng. DOMINGOS JUVENIL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SUELY SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

D. G. SPERN ME
CNPJ: 04.253.995/0001-53
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
